

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO PROCESSO: 2020.006.03-PMI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020

Senhor Prefeito;

O Departamento de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Inhangapi – PA, na pessoa de seu Controlador Interno, O Sr. Marco Aurélio Pimentel Moura inscrito no CPF/MF sob o nº 206.392.442-20, Contador CRC. 8230/O-6 PA, Advogado OAB/PA 25.158, responsável pelo Controle Interno do Município, nomeado pela portaria No.020/2017 de *acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica de 15 de abril de 2021 da Dra. Georgete Abdou Yazbek OAB/PA 12.261*, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do Art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de fevereiro de 2014, que analisou integralmente <u>OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</u> proveniente do procedimento licitatório realizado na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020</u>, tendo por objeto Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo ao processo, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade;

() Rev	vestido	de	todas	as	form	alidades	legai	s, na	fases	de	habi	litação	o, ju	ılgame	ento,	publ	icidad	e e
cont	rataçã	o, est	ando	apto	a	gerar	despesa	s para	a a N	Iunicip	palid	ade;	com	as 1	essalv	as e	nume	radas	no
parecer do controle interno, encaminhado como anexo.																			
, ,) D	4 . 4 . 4 .	1.	4		C	.11.1.1	1		C	1.	1 1. 11	l'4 ~ .		1		1.1		

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, <u>os Contratos, Supramencionados</u> encontram-se em ordem, *JÁ COM O DEVIDO PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL*, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Inhangapi/Pa, 08 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Pimentel Moura Controlador Interno - PMI